



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2019 de 18.09.2019

SÚMULA: Desafeta e autoriza adoação de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para os fins que se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o veículo com as seguintes características:

Um veículo novo OKM, tipo Van Furgão, Marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 2019/2019 - 515 Sprinter, na cor branca, motor 04 cilindros, Turbo Diesel, Placa: BDJ-3A21, Renavam: 01198804634, potência: 146cv, chassi: 8AC906655KE169386, Motor: 651955W0094613, Tombado sob nº de Patrimônio 7.350 em 05/07/2019, avaliado em R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso/PR, pessoa jurídica de direito privado, o veículo descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação à APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador e a Donatária.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão o erário municipal, ficando a encargo da Associação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei nº 0477/2019, de 19.07.2019.

Alto Paraíso, 10 de julho de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL